



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.552 /

## "FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

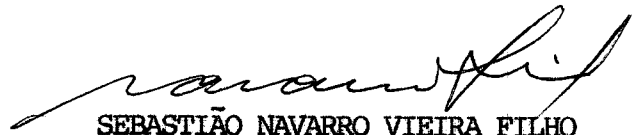
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e considerando o aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua Reunião do dia 22 de junho de 1992, conforme ata respectiva,

### D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$ ... 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) e Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), para aquisição de cartões para estacionamento, durante 1 (uma) hora e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas, a partir de 1º de julho de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1992.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secret. Munic. Planej. e Coord.

em exercício